

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RUA ANTENOR MAMEDES, 911 = ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL Nº 232/95

Autoriza o Poder Executivo a ceder área de terra em comodato à Empresa Gilmário Ferreira Lemos-ME.

LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato, nos termos do Código Civil Brasileiro, aplicando-se as normas subsidiárias do Direito Administrativo, os imóveis abaixo descritos e com as finalidades expressas nos artigos subsequentes.

Art. 2º - O contrato de Comodato a ser firmado deverá obedecer os princípios atinentes à administração pública em especial no seu peculiar interesse.

Art. 3º - Os imóveis são localizados no núcleo urbano da sede do município e possuem a denominação de área verde.

Art. 4º - O imóvel está localizado dentro dos limites:

NORTE - Com a Rua General Dutra, medindo 17,27 metros; SUL - Com a parte remanescente, medindo 17,27 metros; LESTE - Com a parte remanescente, medindo 43,50 metros; OESTE - Com a parte remanescente, medindo 43,50 metros. Área total do imóvel de 751,24 m², e cujo objetivo é destinação contratual para exclusivamente servir a uma marcenaria, conforme croquis e memorial descritivo em anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de junho de 1995.

LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RUA ANTENOR MAMEDES, 911 = ARAPUTANGA

Dado, passado por esta Secretaria
Registrado em Livro Próprio em data supra.

Edson de Anchieta
EDSON DE ANCHIETA
SECRETARIO GERAL